



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO DE ADITAMENTO - 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 16/2020 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ESSOR SEGUROS S/A.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **ESSOR SEGUROS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 14.525.684/0001-50, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº 83, sala 1801, Centro, no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20091-007, representada na forma de sua procuradora legalmente constituída, Senhora **SILVIA GIMENEZ DE ARAÚJO**, portadora do RG nº 24.913.290-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 198.616.048-39.

OBJETO: Prestação de serviços de seguro para os prédios Sede, Anexos I e II em São Paulo/SP, e dos prédios de todas as Unidades Regionais (20 unidades).

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0008494/2019-99.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1- Pelo presente, prorrogam-se a vigência e o prazo de execução dos serviços por **12 (doze) meses**, com início previsto para as **00:00h do dia 04/06/2022**, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do Contrato nº 16/2020.

1.2- A apólice terá vigência de **12 (doze) meses** consecutivos e ininterruptos, com início previsto para as **00:00h do dia 04/06/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1- O valor total do presente termo é de **R\$ 51.190,01** (cinquenta e um mil cento e noventa reais e um centavo).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na **Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.39.45.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

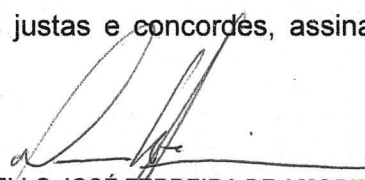
3.1- A vigência deste termo inicia-se na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

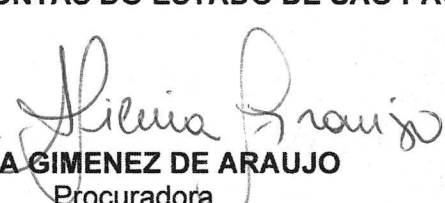
4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.

São Paulo, 03 JUN 2022


MARCELLO JOSÉ FERREIRA DE AMORIM
Diretor Técnico Substituto
Departamento Geral de Administração

CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


SILVIA GIMENEZ DE ARAUJO
Procuradora
ESSOR SEGUROS S/A